



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 16 de novembro de 2010

Edição nº 143

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 436, de 10 de novembro de 2010

Outorga a “Medalha Willy Barth” a Anita Ines Klemann.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei nº 1.042/81 e o artigo 2º do Decreto nº 161/87, com a alteração procedida pelo Decreto nº 118/97,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada, nas comemorações dos 58 anos de Toledo, a “Medalha Willy Barth” a ANITA INES KLEMMANN, em reconhecimento por sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Toledo, em especial na área esportiva e na difusão da ginástica rítmica.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 435, de 8 de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 437, de 11 de novembro de 2010

Denomina **Espaço Urbano “José Gervasio Matos Fialho”** espaço público existente no bairro Jardim Bressan, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado **Espaço Urbano “José Gervasio Matos Fialho”** o espaço público compreendido pela área remanescente da Rua Eugênio Comin, lindeira à quadra nº 587, entre as Ruas Morretes e Antonina, no Loteamento Jardim Bressan II, nesta cidade, como homenagem póstuma pelos serviços por ele prestados à população toledana.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 440, de 11 de novembro de 2010

Concede permissão de uso de bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Associação de Moradores de Km 41.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação de Moradores de Km 41, a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2012, do botijão para inseminação artificial, XC-20, placa nº 13423, de propriedade do Município de Toledo.

Parágrafo único – O bem objeto da permissão de uso de que trata este Decreto será utilizado no Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, a ser desenvolvido em conjunto com o grupo de produtores da comunidade de Km 41.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do bem a ela cedido por este Decreto, realizando os reparos que se fizerem necessários;

II – custear eventuais despesas necessárias para a utilização do bem objeto desta permissão;

III – assumir a total responsabilidade pelo bem, devendo restituí-lo ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir o bem objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ELOIR SEBASTIÃO PAPE
SECRETÁRIO DA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 16 de novembro de 2010

Edição nº 143

Página 2

DECRETO Nº 441, de 12 de novembro de 2010

Inclui trecho de via pública na área do Estacionamento Regulamentado da cidade de Toledo ("EstaR").

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.783, de 1º de dezembro de 1995, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.820/1999 e 1.907/2005,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 165885, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluído na área do Estacionamento Regulamentado para veículos na cidade de Toledo, denominado "EstaR", o trecho da Rua Luiz Segundo Rossoni, compreendido entre as Ruas Piratini e Armando Luiz Arrosi.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 345, de 10 de novembro de 2010

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Damaris Laiz Fernandes**, do cargo de Terapeuta Ocupacional I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 1º de novembro de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 35957, de 27 de outubro de 2010;

II – **Carmem Solange Wachholz**, do cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 29 de outubro de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 36366, de 29 de outubro de 2010;

III – **Hugo Vagner Ronaldo Dai Prá**, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 4 de novembro de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 36584, de 3 de novembro de 2010;

IV – **Juliana Cristina Janke**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 3 de novembro de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 36764, de 3 de novembro de 2010;

V – **Felipe Gustavo Isernhagen**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 8 de novembro de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 37097, de 5 de novembro de 2010;

VI – **Elton José Freire**, do cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I, Grupo Ocupacional B-4, a contar de 4 de novembro de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 36899, de 4 de novembro de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 346, de 12 de novembro de 2010

Exonera, a pedido, **Cleonice Augusta da Silva Alves de Souza** do cargo de Cozinheiro I – Sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36855, de 4 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Cleonice Augusta da Silva Alves de Souza** do cargo de Cozinheiro I – Sede do Município, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 16 de novembro de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 16 de novembro de 2010

Edição nº 143

Página 3

PORTARIA Nº 347, de 12 de novembro de 2010

Designa equipe multiprofissional responsável pela avaliação e emissão de parecer sobre a documentação apresentada por candidatos com deficiência, inscritos no Concurso Público nº 3/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Lei nº 1.876/2004 e os Decretos Federais nºs 3.298/99 e 5.296/2004,

considerando o contido no item 2.17 do Edital de Concurso Público nº 03/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída equipe multiprofissional responsável pela avaliação e emissão de parecer sobre a documentação apresentada por candidatos com deficiência, inscritos no Concurso Público nº 3/2010, composta pelos seguintes membros:

- I – Denise Liell Schmitt, Presidente da Comissão do Concurso Público;
- II – Deisy Márcia Grande e Gradiski, Médica do Trabalho;
- III – Cláudia da Silva Kutscher Tonello, Assistente Social;
- IV – profissionais da carreira de Professor II T40:
 - a) Maria do Carmo Cabreira;
 - b) Elenice de Souza;
 - c) Eliana de Fátima Buzin.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 348, de 12 de novembro de 2010

Designa equipe multiprofissional responsável pela avaliação e emissão de parecer sobre a documentação apresentada por candidatos com deficiência, inscritos no Concurso Público nº 4/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Lei nº 1.876/2004 e os Decretos Federais nºs 3.298/99 e 5.296/2004,

considerando o contido no item 2.12 do Edital de

Concurso Público nº 04/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída equipe multiprofissional responsável pela avaliação e emissão de parecer sobre a documentação apresentada por candidatos com deficiência, inscritos no Concurso Público nº 4/2010, composta pelos seguintes membros:

- I – Marisa Ramos dos Santos Cardoso, Presidente da Comissão do Concurso Público;
- II – Deisy Márcia Grande e Gradiski, Médica do Trabalho;
- III – Cláudia da Silva Kutscher Tonello, Assistente Social;
- IV – profissionais do emprego de Agente de Combate às Endemias:
 - a) Elzeni de Souza Carvalho;
 - b) Maria Goretti Gomes Albring;
 - c) Eliani Teresinha Locatelli.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 3.177, de 10 de novembro de 2010

Revoga a Portaria SRH nº 2.703/2010, que designou servidor municipal para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada, a contar de 8 de novembro de 2010, a Portaria SRH nº 2.703, de 1º de setembro de 2010, que designou Felipe Gustavo Isernhagen para o exercício de função gratificada na Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 16 de novembro de 2010

Edição nº 143

Página 4

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 330/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 19.702,99** (dezenove mil setecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas. Toledo, 12 de novembro de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 311/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 42.044,74** (quarenta e dois mil quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

- A empresa **OLIVEIRA & RIBEIRO LAJOTAS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3 alínea "h" do edital: apresentou o certificado de Registro de Fornecedores com atividade incompatível com o objeto dessa licitação.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 12 de Novembro de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 310/2010

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **ROGÉRIO BERGAMIN & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 16.789,19** (dezesesseis mil setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 12 de novembro de 2010.

CLÉCIO ELIAS RUARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 320/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 107.950,00** (cento e sete mil novecentos e cinquenta reais).

- A empresa **FUNÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor de **R\$ 123.800,00** (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

- A empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor de **R\$ 144.500,00** (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 02

- A empresa **FUNÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

- A empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

- A empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 12 de Novembro de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 16 de novembro de 2010

Edição nº 143

Página 5

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 305/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 3.132,00** (três mil cento e trinta e dois reais).

- A empresa **OSNIR CELIO GOMES – SERRALHERIA - ME** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 3.695,00** (três mil seiscentos e noventa e cinco reais).

- A empresa **R DALLA COSTA COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA ME** embora habilitada não apresentou proposta para o LOTE 01.

LOTE 02

- A empresa **R DALLA COSTA COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais).

- As empresas **METALÚRGICA DANTOL LTDA – ME** e **OSNIR CELIO GOMES – SERRALHERIA – ME** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 02.

LOTE 03

- A empresa **R DALLA COSTA COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 72.850,00** (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

- As empresas **METALÚRGICA DANTOL LTDA – ME** e **OSNIR CELIO GOMES – SERRALHERIA – ME** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 03.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 12 de novembro de 2010.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 86/2010

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO CÉSAR PARK - CNPJ 05.395.837/0001-09. Objeto: **Custeio parcial de despesas com a realização de viagens e hospedagem por integrantes dos grupos de idosos, conforme Lei “R” Nº 64, de 19 de junho de 2009.** Valor: **R\$ 1.000,00.** Data da assinatura: 12/11/2010 – Vigência: 31/12/2010

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota Parte do Fundo de Participação Municípios	10/11/10	1.567.139,12
Fundo Nacional Desenv.Educação-FNDE	Programa Nacional Alimentação Escolar	08/11/10	111.240,00
Fundo Nacional Desenv.Educação-FNDE	Programa Nacional Transporte Escolar	05/11/10	33.570,10

RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETÁRIO DA FAZENDA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 014/2009 – 3º TERMO ADITIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **LS CLIMATIZAÇÕES LTDA-ME**, à vista do inadimplemento parcial por motivo de força maior, resolvem prorrogar o prazo de vigência para 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo firmado em 04.11.2010, nos termos das conclusões e dos pareceres contidos no processo de **Tomada de Preços nº 007/2009.**

CONTRATO Nº 018/2009 – 2º TERMO ADITIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **MI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, à vista do inadimplemento parcial por motivo de força maior, resolvem prorrogar o prazo de vigência para 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo firmado em 04.11.2010, nos termos das conclusões e dos pareceres contidos no processo de **Tomada de Preços nº 008/2009.**

CONTRATO Nº 004/2010 – 3º TERMO ADITIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **MI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, à vista do inadimplemento parcial por motivo de força maior, resolvem prorrogar o prazo de vigência para 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo firmado em 05.11.2010, nos termos das conclusões e dos pareceres contidos no processo de **Tomada de Preços nº 001/2010.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 16 de novembro de 2010

Edição nº 143

Página 6

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL D TOLEDO - CMAS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL 17/2010

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária no dia 19 de Novembro de 2010, às 08:30 h**, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta:

a) Apreciação e aprovação dos Instrumentais (Plano de Ação e Relatório Descritivo Quantitativo e Qualitativo) para realização do Plano de Monitoramento e Avaliação e para o processo de Inscrição das entidades e organizações de Assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, conforme Resolução 16/2010 do CNAS. Toledo, 12 de Novembro de 2010.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Ramires Gaspar
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.